

Anexo I

Termo de Referência

(Processo Administrativo nº 003.026.190724)

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Registro de preços para aquisição de materiais correlatos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Avental descartável (gramatura 40, manga longa com elástico) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	15.000
2	Abaixador de Madeira p/ Língua (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Pacote c / 100	150
3	Água Oxigenada vol. 10 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	1 Litro	48
4	Agulha Descartável, aço inoxidável 4 MM, 32 G, para caneta aplicadora de insulina (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 100	500
5	Agulha Hipodérmica Descartável 13 x 4,5 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 100	240
6	Agulha Hipodérmica Descartável 20 x 5,5 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 100	240
7	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 6 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 100	150
8	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 7 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 100	240
9	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 8 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 100	240
10	Agulha Hipodérmica Descartável 30 x 8 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 100	150
11	Álcool Etílico Hospitalar 70% (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Litro	3.000
12	Álcool 70% em Gel (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Litro	2.000
13	Álcool Iodado 0,1% (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Litro	100
14	Algodão Hidrófilo (100% algodão) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Rolo 500 g	600
15	Almotolia Plástica 500 mL – marron (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	30
16	Almotolia Plástica 500 mL – transparente (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	30
17	Ambú Adulto c/ Reanimador Manual - Silicone - Completo (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Kit	8



Cacimbinhas

CUIDAR DAS PESSOAS, ESSE É O NOSSO COMPROMISSO.

18	Ambú Infantil c/ Reanimador Manual - Silicone - Completo (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Kit	8
19	Aparelho p/ Medir Glicemia (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	120
20	Atadura de Crepom Grande 20 cm X 1,8 m (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Pacote c/ 12	3.000
21	Atadura de Crepom Média 10 cm X 1,8 m (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Pacote c/ 12	3.000
22	Bandagem elástica autoadesiva 100 % algodão – medindo 10 cm x 4,5 m. composto de adesivo contendo 3% de oxido de zinco e antioxidante com uma linha central para sobreposição precisa durante a aplicação. Hipoalergênica, tecido de resistência elástica ≥160%. Indicada para proteção da pele e fixação de curativos. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	UNIDADE	1000
23	Bateria para Medidor de Glicemia 3V, LTHIUM, CR 2032 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Cartela c/ 05	40
24	Bolsa p/ colostomia c/ placa acoplada c/ clamp p/ fechamento – transparente – karaya – 65 mm (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	1.500
25	Cateter Intravenoso Nº 20 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	1000
26	Cateter Intravenoso Nº 22 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	3.000
27	Cateter Intravenoso Nº 24 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	4.000
28	Cateter Tipo Óculos p/ Oxigênio - adulto (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	1200
29	Cateter Tipo Óculos p/ Oxigênio - infantil (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	300
30	Clorexidina , Digliconato 2% (solução degermante) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Litro	24
31	Colar Cervical Infantil - P (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	30
32	Colar Cervical Adulto - M (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	30
33	Colar Cervical Adulto - G (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	30
34	Coletor de Material Perfurocortante (Grande) 13 Lts (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	2.000
35	Coletor de Material Perfurocortante (Médio) 7 Lts (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	1.000
36	Coletor de Urina 2.000 mL – sistema fechado (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	600
37	Coletor de Urina 2.000 mL – sistema aberto (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	600
38	Compressas de Gaze 100 % algodão – 13 fios (COTA PRINCIPAL)	Pcte c/ 500	2.300
39	Compressas de Gaze 100 % algodão – 13 fios (COTA RESERVADA DO LOTE 38 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Pcte c/ 500	700

40	Curativo de alginato de cálcio - medindo 10 cm X 10 cm estéril. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	1.000
41	Curativo de alginato e prata 100% - medindo 10 cm X 10 cm estéril. Composto de camada hidrofílica de espuma de poliuretano e uma camada de alginato de cálcio contendo 100% de prata e seu estado iônico (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	unidade	1.000
42	Curativo de espuma e silicone -medindo 10 cm X 10 cm. Composto de espuma hidrofílica com adesivo de silicone macio e uma película de revestimento resistente à água e permeável às trocas de vapor. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	unidade	1000
43	Curativo de espuma e silicone – sacrum, medindo 17,5 X 17,5 cm, composto de espuma hidrofílica com adesivo de silicone macio e uma película de revestimento resistente à água e permeável às trocas de vapor. (COTA PRINCIPAL)	Unidade	780
44	Curativo de espuma e silicone – sacrum, medindo 17,5 X 17,5 cm, composto de espuma hidrofílica com adesivo de silicone macio e uma película de revestimento resistente à água e permeável às trocas de vapor. (COTA RESERVADA DO 43 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	220
45	Curativo de espuma e silicone – calcâneo medindo 20 X 20 cm. Composto de espuma hidrofílica com adesivo de silicone macio e uma película de revestimento resistente à água e permeável às trocas de vapor. (COTA PRINCIPAL)	unidade	780
46	Curativo de espuma e silicone – calcâneo medindo 20 X 20 cm. Composto de espuma hidrofílica com adesivo de silicone macio e uma película de revestimento resistente à água e permeável às trocas de vapor. (COTA RESERVADA DO LOTE 45 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	unidade	220
47	Curativo hidrocelular estéril – med. 10cmX10cm - composto de filme semi-permeável de poliéster/poliuretano, espuma de poliéster/poliuretano, tecido de poliéster e poliacrilato e camada adesiva hipoalergênica de acrílico. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	1.000
48	Detergente Enzimático (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Litro	60
49	Equipo Macro-Gotas c/ injetor lateral (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	7.000
50	Equipo Micro-Gotas c/ injetor lateral (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	1.000
51	Equipo Fotossensível (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	150
52	Escalpe Descartável Nº 21 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 100	70
53	Escalpe Descartável Nº 23 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 100	70



Cacimbinhas

CUIDAR DAS PESSOAS, ESSE É O NOSSO COMPROMISSO.

54	Escalpe Descartável Nº 25 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	uni	7000
55	Escalpe Descartável Nº 27 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Uni	1000
56	Esfigmomanômetro adulto (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	24
57	Esfigmomanômetro infantil (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	12
58	Espátula de Ayres (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Pacote c / 100	100
59	Escova cervical estéril (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Pacote c / 100	100
60	Especulo vaginal (Pequeno) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	3.000
61	Especulo vaginal (Médio) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	5.000
62	Especulo vaginal (Grande) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	2.000
63	Esparadrapo Impermeável 10 cm x 4,5 m (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	1.200
64	Estetoscópio adulto (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	24
65	Estetoscópio infantil (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	12
66	Éter, solução 35% (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Litro	50
67	Fio Cat-Gut Cromado 2-0 (c/ Agulha mínima 3,0 cm) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 24	10
68	Fio Cat-Gut Cromado 3-0 (c/ Agulha mínima 3,0 cm) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 24	10
69	Fio Cat-Gut Simples 2-0 (c/ Agulha mínima 3,0 cm) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 24	10
70	Fio Cat-Gut Simples 3-0 (c/ Agulha mínima 3,0 cm) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 24	10
71	Fio Nylon Nº 2-0 (c/ Agulha mínima 3,0 cm) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 24	150
72	Fio Nylon Nº 3-0 (c/ Agulha mínima 3,0 cm) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 24	150
73	Fio Nylon Nº 4-0 (c/ Agulha mínima 3,0 cm) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 24	150
74	Fio Nylon Nº 5-0 (c/ Agulha mínima 3,0 cm) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 24	150
75	Fita Cirúrgica Hipolérgica Microporosa 10 cm x 4,5 m (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	400
76	Fita p/ Auto Clave (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	300
77	Fixador Citológico Spray (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Frasco 100 mL	120
78	Formoldeído, solução 40% (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Litro	6



Cacimbinhas

CUIDAR DAS PESSOAS, ESSE É O NOSSO COMPROMISSO.

79	Fralda Descartável Geriátrica – P (de 30 a 70 Kg) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	24.000
80	Fralda Descartável Geriátrica – M (de 40 a 70 Kg) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	36.000
81	Fralda Descartável Geriátrica – G (de 70 de 90 Kg) (COTA PRINCIPAL)	Unidade	50.000
82	Fralda Descartável Geriátrica – G (de 70 de 90 Kg) (COTA RESERVADA DO LOTE 81 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	10.000
83	Fralda Descartável Geriátrica – EG (de 70 a 110 Kg) (COTA PRINCIPAL)	Unidade	56.000
84	Fralda Descartável Geriátrica – EG (de 70 a 110 Kg) (COTA RESERVADA DO LOTE 83 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	16.000
85	Fralda Descartável Pediátrica – G (de 9 a 13 kg) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	9.600
86	Gaze Rolo – tipo queijo (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	2.000
87	Gel para Ultrassonografia (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Frasco 500 g	200
88	Infusor Multivias c/ Clamp – 2 vias (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	500
89	Iodopovidona Degermante (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Litro	100
90	Iodopovidona Tópico (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Litro	100
91	Kit p/ Nebulização (Infantil), Máscara com elástico ajustável e extensão com conexão rosqueável. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	12
92	Kit p/ Nebulização (Adulto), Máscara com elástico ajustável e extensão com conexão rosqueável. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	12
93	Lâmina Bisturi nº 15 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 100	60
94	Lâmina Bisturi nº 24 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 100	120
95	Lâmina para microscopia fosca, lapidada, confeccionada em vidro, tamanho: 26x72mm, espessura :1 mm (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 50	200
96	Lanceta p/ Lancetador de Glicemia (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 100	1.000
97	Lençol em Rolo de Papel - tam. 70 cm x 50 mts (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	2.000
98	Loção Hidratante - 200 mL Promove a restauração da barreira cutânea e reposição dos constituintes do fator de hidratação natural da pele com até 24 horas de ação. Age na retenção e regulação da umidade da pele, prevenindo assim ressecamento e hidratando profundamente a pele. Composição: Água deionizada, Aloe vera (L.) Burm. f. (Extrato Glicólico de Aloe Vera), Carica papaya L. (Extrato Glicólico de Mamão), Glicerina, Óleo de Andiroba, Alcool Cetoestearílico,	unidade	1000

	<p>Ácido Esteárico, Óleo de Neem, Carbômero, Fenoxietanol (e) Etilhexilglicerina, Ácido Hialurônico, Álcool Cetoestearílico Etoxilado 20 OE, Fragrância, Óleo de Melaleuca, Óleo de Abacate, Aminometilpropanol, Butil Hidroxitolueno, Ácido Etilenodiamino, Diacético. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</p>		
99	<p>Loção Reestruturante - mínimo de 100 mL. Acelera o processo de cicatrização de feridas agudas ou crônicas com perda de tecido superficial ou parcial e para fases de granulação e epitelização. Promove auto degradação do tecido necrótico, isto é, ocorre destruição somente do tecido desvitalizado o tecido viável permanece intacto e hidratado, acelerando a cicatrização/granulação e aliviando a dor. Indicado para feridas agudas e crônicas, com ou sem infecção, de qualquer etiologia e rico em componentes que, em conjunto, agem na hidratação preventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e possuem ação bactericida, bacteriostática e anti inflamatória que auxiliam no processo de cicatrização de feridas. Composição: Água deionizada, Glicerina, Álcool Cetoestearílico, Ácido Esteárico, Óleo de Neem, Carica papaya L. (Extrato Glicólico de Mamão), Aloe vera (L.) Burm. f. (Extrato Glicólico de Aloe Vera), Óleo de Andiroba, Carbômero, Fenoxietanol, Álcool Cetoestearílico Etoxilado 20 OE, Ácido Hialurônico, Fragrância, Óleo de copaíba, Extrato Glicólico de Alecrim, Óleo de Melaleuca, Aminometilpropanol, Butil Hidroxitolueno, Ácido Etilenodiamino Diacético, Etilhexilglicerina. (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</p>	unidade	1.000
100	<p>Luvas Cirúrgica Estéril Nº 7 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</p>	Pares	1.000
101	<p>Luvas Cirúrgica Estéril Nº 7,5 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</p>	Pares	2.000
102	<p>Luvas Cirúrgica Estéril Nº 8 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</p>	Pares	2.000
103	<p>Luva de Látex p/ procedimento não cirúrgico - G (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</p>	Caixa c/ 100	400
104	<p>Luva de Látex p/ procedimento não cirúrgico - M (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</p>	Caixa c/ 100	3.000
105	<p>Luva de Látex p/ procedimento não cirúrgico - P (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)</p>	Caixa c/ 100	2.000
106	<p>Máscara Cirúrgica Descartável (COTA PRINCIPAL)</p>	Caixa c/50	4.600
107	<p>Máscara Cirúrgica Descartável (COTA RESERVADA DO LOTE 106 PARA ME/EPP, LEI 123/06)</p>	Caixa c/50	1.400

108	Máscara N 95 Pff2 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	2.000
109	Óculos de Proteção (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	3.000
110	Otoscópio Médico de Led com Espéculos (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	6
111	Oxímetro Digital de Dedo (medidor- saturação de oxigênio) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	60
112	Papel Grau Cirúrgico - 100 mm x 100 m (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Rolo	100
113	Papel Grau Cirúrgico - 300 mm x 100 m (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Rolo	150
114	Papel Grau Cirúrgico - 350 mm x 100 m (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Rolo	100
115	Papel Grau Cirúrgico - 150 mm x 100 m (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Rolo	100
116	Papel Grau Cirúrgico - 200 mm x 100 m (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Rolo	200
117	Papel Grau Cirúrgico - 250 mm x 100 m (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Rolo	150
118	Papel p/ Eletro Termossensível ECG - 216 x 30 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	60
119	Pinça Cheron descartável (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	2.400
120	Protetor Facial c/ Viseira incolor (COTA PRINCIPAL)	Unidade	2.300
121	Protetor Facial c/ Viseira incolor (COTA RESERVADA DO LOTE 120 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	700
122	Protetor Solar - fator 60 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Frasco 120 mL	600
123	Teste para covid -19 - IGG e IGM - Qualitativo (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	2.400
124	Seringa 01 mL c/ Agulha 13x4,5 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	80.000
125	Seringa 03 mL c/ Agulha 25x7,0 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	80.000
126	Seringa 05 mL c/ Agulha 25x7,0 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	70.000
127	Seringa 10 mL c/ Agulha 25x7,0 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	70.000
128	Seringa 20 mL c/ Agulha 25x7,0 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	80.000
129	Seringa 60 mL sem Agulha 25x7,0 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	500
130	Solução com PHMB 350 mL - Solução para limpeza e descontaminação de feridas, composto por betaína (surfactante) e polihexanida. Produzido em sistema fechado estéril, livre de endotoxinas e pronta para uso. Composição: Água purificada, 01% undecilenamidopropil-betaína, 01% poliaminopropil	Unidade	770



Cacimbinhas

CUIDAR DAS PESSOAS, ESSE É O NOSSO COMPROMISSO.

	biguanida (polihexadina). (COTA PRINCIPAL)		
131	Solução com PHMB 350 mL - Solução para limpeza e descontaminação de feridas, composto por betaína (surfactante) e polihexanida. Produzido em sistema fechado estéril, livre de endotoxinas e pronta para uso. Composição: Água purificada, 01% undecilenamidopropil-betaína, 01% poliaminopropil biguanida (polihexadina). (COTA RESERVADA DO LOTE 130 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	230
132	Sonda de Alívio (Uretral) Nº 06 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	1.000
133	Sonda de Alívio (Uretral) Nº 08 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	3.600
134	Sonda de Alívio (Uretral) Nº 10 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	3.600
135	Sonda de Alívio (Uretral) Nº 12 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	3.600
136	Sonda de Alívio (Uretral) Nº 14 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	240
137	Sonda de Alívio (Uretral) Nº 16 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	240
138	Sonda de Alívio (Uretral) Nº 18 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	240
139	Sonda de Aspiração Nº 06 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	240
140	Sonda de Aspiração Nº 08 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	240
141	Sonda de Aspiração Nº 10 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	240
142	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 10 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	50
143	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 12 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	100
144	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 14 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	100
145	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 16 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	200
146	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 18 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	200
147	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 20 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	200
148	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 22 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	200
149	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 24 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	100
150	Sonda Para Gastrostomia Botton Mic-key – N ° 20 (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	2
151	Suporte para Coletor Perfuro Cortante (13 litros) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	20
152	Suporte para Coletor Perfuro Cortante (7 litros) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	20

153	Termômetro Digital Clínico c/ Beep – Adulto-Infantil (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	200
154	Termômetro Digital (Interno/Externo) p/ Máx./ Mín. -20 °C à +50 °C (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	20
155	Tiras Teste p/ Glicemia (COTA PRINCIPAL)	Caixa c/ 50	1.600
156	Tiras Teste p/ Glicemia (COTA RESERVADA DO LOTE 155 PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 50	400
157	Teste para Gravidez, rápido resultado, utilizado em urina, precisão superior a 99% (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	300
158	Touca Cirúrgica Descartável (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Caixa c/ 100	360
159	Tube de Látex (204) Garrote (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Metro	150
160	Uripem (Dispositivo p/ incontinência urinária masculino) (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Unidade	600
161	Vaselina Líquida (LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP, LEI 123/06)	Litro	48

1.2. Os itens objeto do registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Autorização específica do Ministério da Saúde para o exercício da atividade correspondente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União, e licenciamento do estabelecimento pelo órgão competente da Secretaria Estadual de Saúde do domicílio ou sede do licitante, com validade na data do certame, nos termos do Decreto nº 79.094/77.**

1.6.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação do registro de preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2.

4. REQUISITOS DO OBJETO A SER REGISTRADO

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Oscar Juvêncio de Amorim, Nº S/N, Centro, CEP 57.570-000, Cacimbinhas/AL, no prazo limite de 3 (três dias), sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.8.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco). dias, contados da solicitação, em remessa especificada no referido pedido.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Saúde na Rua Oscar Juvêncio de Amorim, S/N, Centro, CEP 57.570-000, Cacimbinhas/AL.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivos substituto.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.21.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.24.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.29.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4.

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.16.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.25.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.27. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

8.28. I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

8.28.1. II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

8.28.2. III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.29. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste a boa situação financeira do licitante, conforme o índice exigido no termo de referência.

8.30. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices, deverão comprovar o capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.32. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Qualificação Técnica

8.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cacimbinhas/AL.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.